



**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

SGD: 2026/20309/03707

## **TERMO DE REFERÊNCIA 10/2026/ASCONT/FAPT**

### **1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, higienização e instalação de película de proteção solar (insulfilm) para aplicação externa nas superfícies envidraçadas da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução integral dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação visa substituir as películas atualmente instaladas nas superfícies envidraçadas da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, considerando o desgaste natural do material, a perda de eficiência térmica e o comprometimento da proteção contra a radiação solar.

Considerando as elevadas temperaturas registradas na cidade de Palmas – TO, bem como a exposição direta das superfícies envidraçadas às intempéries, elevada incidência solar e variações climáticas externas, faz-se necessária a instalação de películas de proteção solar externas, proporcionando:

- a) melhoria do conforto térmico nos ambientes administrativos;
- b) redução da incidência de raios UV;
- c) preservação de mobiliários e equipamentos internos;
- d) auxílio na eficiência energética da edificação;
- e) melhoria estética e funcional das superfícies envidraçadas.

A utilização de película de aplicação externa mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da incidência solar direta sobre as fachadas da edificação, proporcionando maior eficiência térmica, durabilidade e desempenho do material.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

O quantitativo estimado foi obtido mediante levantamento técnico preliminar realizado nas superfícies envidraçadas externas da sede da FAPT, totalizando aproximadamente 60,32 m<sup>2</sup> de área útil para aplicação das películas, conforme levantamento técnico e memória de cálculo constante dos autos.

Ressalta-se que se trata de contratação de pequeno valor, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

### 3 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	60,32	M <sup>2</sup>	00054750	PELÍCULA/INSULFILM PARA USO EXTERNO. Categoria profissional; tonalidade aproximada G5; proteção UV; alta eficiência térmica; propriedades antitérmicas, anti-risco, resistentes à delaminação e desbotamento. Inclusos: remoção da película antiga, higienização técnica das superfícies, instalação completa, acabamento e descarte adequado dos resíduos.

### 4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023, sendo necessária para assegurar melhores condições de conforto térmico, preservação patrimonial e adequação funcional das instalações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.

A solução visa reduzir os impactos causados pela incidência solar direta nos ambientes administrativos da Fundação, contribuindo para melhoria das condições de trabalho, preservação do mobiliário e eficiência energética da edificação.

O montante estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para prestação de serviços especializados de fornecimento e instalação de películas de proteção solar em superfícies envidraçadas.

### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará:





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

- utilização de materiais com maior durabilidade;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços;
- priorização de soluções que contribuam para eficiência energética do ambiente interno;
- utilização de películas que contribuam para a redução da carga térmica dos ambientes e consequente racionalização do consumo de energia elétrica.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de remoção, higienização e instalação de películas de proteção solar externas nas superfícies envidraçadas da sede da FAPT.

A solução integrada abrange todas as etapas necessárias à entrega do serviço final, compreendendo:

- vistoria técnica;
- remoção das películas antigas;
- higienização técnica das superfícies;
- fornecimento das películas;
- instalação completa;
- acabamento final;
- limpeza do ambiente;
- descarte adequado dos resíduos.

### 5.1 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo tecnicamente recomendável sua execução por única empresa, de modo a garantir:

- padronização da instalação;
- uniformidade visual e técnica;
- responsabilidade única pela garantia;





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

- melhor controle da execução contratual;
- maior eficiência operacional.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

### **a) Regularidade Jurídica e Fiscal**

- Estar regularmente constituída e em pleno funcionamento;
- Apresentar documentação de habilitação jurídica e fiscal, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### **b) Qualificação Técnica**

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

### **c) Requisitos Técnicos do Serviço**

- Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica adequada;
- As películas deverão possuir padrão profissional e serem apropriadas para aplicação externa;
- A instalação deverá ocorrer sem bolhas, falhas, descolamentos ou imperfeições;
- Os materiais utilizados deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com uso institucional;
- Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

## **7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução observará as seguintes etapas:

### **Etapa 1 – Vistoria e Alinhamento Técnico**





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

A CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica no local para conferência das medidas e alinhamento técnico da execução.

### **Etapa 2 – Preparação das Superfícies**

A CONTRATADA deverá realizar:

- remoção das películas antigas;
- limpeza e higienização técnica das superfícies.

### **Etapa 3 – Instalação**

Após preparação das superfícies, será realizada a instalação completa das películas.

### **Etapa 4 – Recebimento e Aceite**

O fiscal do contrato realizará conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados.

Estando em conformidade com as especificações, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores designados formalmente pela autoridade competente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT.

Serão designados para acompanhamento e gestão do contrato:

- Fiscal Titular: Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução contratual;
- Fiscal Suplente: Para substituição nos casos de ausência ou impedimento do titular;
- Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento administrativo e contratual.
- Gestor Suplente: Para substituição nos casos de ausência ou impedimento do titular;





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

A fiscalização exercida pela FAPT não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Toda comunicação formal entre as partes ocorrerá por meio eletrônico institucional ou mediante registro formal nos autos do processo administrativo, sendo vedada a aceitação de instruções verbais como base para alterações ou autorizações contratuais.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para dispensa de licitação para compras e outros serviços.

O procedimento será conduzido no formato eletrônico, por meio do sistema SIGA, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a utilização de sistema de dispensa eletrônica para a seleção do fornecedor, assegurando publicidade, transparência e ampla participação de interessados.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, dentre as propostas válidas que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, estando compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

A demanda está prevista no planejamento anual da Fundação sob o nº PNCP: 13664245000165-0-000001/2026.





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
202900.19.571.1159.4350	500	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 11 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT, localizada na Rua SE 03 ACSE 1, Lote 10-C, CEP: 77020-016 – Palmas/TO.

O prazo para execução será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

### 12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- a execução integral dos serviços;
- a apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao valor adjudicado no lote único e ao serviço efetivamente executado.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

Caso sejam constatadas inconsistências na execução ou descumprimento das especificações técnicas, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

### 13 - DA VIGÊNCIA:

A vigência será compatível com o prazo necessário à execução dos serviços, estimada em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário para remoção das películas existentes, higienização das superfícies, instalação das novas películas e recebimento definitivo dos serviços.

Por se tratar de contratação pontual destinada à manutenção predial da sede da FAPT, não se caracteriza como serviço contínuo.





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

#### **14 - DA MODALIDADE:**

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração dentre aquelas que atendam integralmente às exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **15 - DA HABILITAÇÃO:**

A habilitação será exigida conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

##### **Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de identificação do representante legal.

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão de Débitos Estaduais;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### **Qualificação Técnica:**

A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

#### **16 – DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, não sendo permitida a transferência a terceiros, sob qualquer forma ou título, das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a FAPT.





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **17 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:**

Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **18 – JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A exigência fundamenta-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A instalação de películas de proteção solar exige:

- mão de obra especializada;
- técnicas adequadas de aplicação;
- controle de acabamento;
- utilização de materiais compatíveis;
- garantia de durabilidade e eficiência térmica.

Falhas na instalação podem ocasionar:

- bolhas;
- descolamentos;
- baixa aderência;
- perda de eficiência térmica;
- prejuízos à estética e funcionalidade da edificação.

#### **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete à CONTRATANTE:

- a) permitir acesso da contratada às dependências;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) atestar a nota fiscal;
- d) efetuar pagamento;
- e) fornecer informações necessárias.





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

## **20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações técnicas;
- b) utilizar materiais adequados para aplicação externa;
- c) reparar defeitos sem ônus;
- d) cumprir normas de segurança;
- e) manter regularidade fiscal durante a execução;
- f) realizar descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- g) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, contados do recebimento definitivo, contra descolamento, formação de bolhas, falhas de aderência, delaminação e demais defeitos decorrentes da instalação;
- h) substituir ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços que apresentem defeitos durante o período de garantia.

## **21 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na Nota Fiscal, após:

- emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

Caso a Nota Fiscal contenha erro, será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo após reapresentação regular.

A CONTRATADA deverá observar as normas fiscais aplicáveis à sua atividade.

## **22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

## **23 – MULTAS:**

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) atraso injustificado: multa de 1% ao dia, limitada a 10%;





**TOCANTINS**  
**GOVERNO DO ESTADO**



Rua SE 03 ACSE 1 N.O Lt 10-C Palmas – Tocantins – CEP: 77.020-016 - [www.to.gov.br/fapt](http://www.to.gov.br/fapt)

- b) inexecução parcial: multa de até 10%;
- c) inexecução total: multa de até 30%.

#### **24 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):**

A execução do objeto deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Palmas, 02 de junho de 2026.

*(assinatura eletrônica)*

**FRANCINETE BONFIM DA SILVA SOUSA**

Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

Autorização do Gestor:

*(assinatura eletrônica)*

**GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

